

Caixa: 0864

1933

Tribunal Regional Eleitoral
- Ofícios

151942
na seção 303

Fl. 1.^a



N. 208

1933

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL

— DO —

ESTADO DE GOIAZ

Inscrição 504
Recursos Eleitorais Impugnados da

ZONA ELEITORAL

entre partes:

Recorrente. José Sumercando Marques Otiro e Raul Nunes

Recorrido. Luiz José dos Santos

m

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e trinta e três nesta Cidade de Goiaz e Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, autuo o processado que adiante se vê; e, para constar, faço esta autuação.

Eu, *Jensic C. e Silva*, diretor, servindo de Secretario a escrevi e assinei.



19 33



Fls. 1

JUIZO

Eleitoral do 9º Zona

DE

MORRINHOS -- E. DE GOYAZ

O Escrivão,

Bastos

Impugnação de eleição
do eleito

Leij José dos Santos

Nº 504



Autuação

No anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e 33, trigessimo 45º da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos quatro dias do mez de Abril nesta cidade de Morrinhos, termo e Comarca do mes-

mo nome, do Estado de Goyaz, em meu cartorio autuei a petição e processo e adianta-se a do piz este Leij José dos Santos



Exmo. Sr. Sr. Juiz Eleitoral

2
Pelo

José Jumerindo Marques Atero e Paul Nunes da Silva, eleitores inscriptos nesta cidade, vêm respeitosamente impugnar a inscrição do eleitor Luiz José dos Santos, morador em Santa Rita do Pontal deste districto, com inscrição n.º 504; e o fazem baseados no seguinte: Não só por existirem emendas na petição inicial, mas, também, por haver deixado de dar a sua profissão; motivos justos para que não seja o mesmo inscripto.

Em vista do exposto, pedem que seja a presente impugnação recebida e mandada juntar ao processo de inscrição acima referido, proseguindo-se nos demais termos de direito.

Gorinhy, 4 de abril de 1933

José Jumerindo Marques Atero
Paul Nunes da Silva

Conclusão

(As 4-4-933, faço conclusões, estes autos, ao M.M. Juiz Eleitoral; ao que levo este. Eu, Américo Paulist, escrevente, o subscrevi

Ass.



JUSTIÇA ELEITORAL

4
Pr. Juiz Eleitoral da 9ª zona
do Estado de Goiás

O abaixo assinado, cidadão brasileiro, foi qualificado a re-
querimento conforme documento ("ex-officio",
conforme edital publicado no Boletim Eleitoral de... ou jornal oficial; quando se tratar de qualificação requerida, declarar,
bolsistas e requer sua inscrição, para os efeitos de ser expedido
apenas, conforme processo junto)
o respectivo titulo de eleitor.

Acompanham o presente requerimento tres fotografias.

PEDIDO DE INSCRIÇÃO

N. 504

L. 2 fls 102.
Keme'

Funcionario do Protocolo

Região: Goiás.
(Estado)

9ª zona eleitoral
Morrinhos.
(Município)

FILIAÇÃO Venancio José dos Santos
(Nome do pai)

Maria Luiza de Paula
(Nome da mãe)

Idade 34 anos Data do nascimento 25 de Agosto de 1899
(Dia, mês e ano)

Lugar do nascimento Pauso Alto, Estado de Goiás
(Município, distrito ou vila, e Estado)

Estado civil Casado
(Casado, viuvo ou solteiro)

Profissão Lavrador

Residencia habitual fazenda Dois-Irmãos
(Rua, numero, apartamento ou andar n. ou si não houver nomenclatura e numeração:
- na propriedade denominada lugar conhecido por.....)

Município de Morrinhos

DOMICILIO ELEITORAL (lugar onde quer votar) Nesta
cidade de Morrinhos (Si quiser votar no
Município ou lugar em que reside, declarar apenas, na secção correspondente á residencia habitual)

Data Morrinhos de Abril de 1933

Assinatura do eleitor Luiz José dos Santos
Keme'

NOTAS PARA SEREM FEITAS PELO CARTORIO

- 1) Extraídas as tres vias do titulo e das fichas dactiloscópicas em.....
- 2) Foi identificado em..... de..... de 193.....
- 3) Data da remessa das vias do titulo e das 2ª e 3ª vias da ficha dactiloscópica ao Tribunal Regional.....
- 4) Numero que recebeu o titulo no T. R. de..... de 193.....

OBSERVAÇÕES

.....

N. 504
(Dados do Tribunal Regional)

2ª VIA

L. G. G. G.



Justiça Eleitoral
ESTADO DE GOIÁS

12
Lucy
Modelo 9 A

Documento pertencente
ao arquivo da Secretaria do
Tribunal Regional

TITULO DE ELEITOR

ESTADO DE GOIÁS

(2ª zona) Morrinhos
(Município)
Domicílio eleitoral Morrinhos
Número de ordem da inscrição 504
Data da inscrição no cartório 4-4-1933

NOME E SOBRENOME DO ELEITOR (por extenso)

Luiz José dos Santos

Filiação Venancio José dos Santos

Naturalidade Pouso Alto Goiás

Idade 34 anos — Data do nascimento 25 Agosto de 1899

Qualificativos . . .

Estado civil Casado

Profissão Sarrafista

ASSINATURA DO ELEITOR,

Luiz José dos Santos

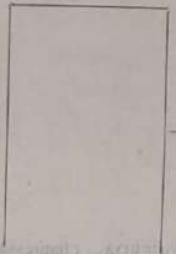
O presente título é expedido de acordo com o Código Eleitoral da República e em cumprimento ao despacho do Presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Goiás, e recebeu o número aos dias do mês de do ano de mil novecentos e trinta e

Diretor da Secretaria.



Formata dactiloscópica

Polegar direito



CARIMBO

NOTAS PARA SEREM FEITAS NO CARTORIO

Qualificação: Requerida 15-3-1933
(«ex-offício» ou requerida?) Data do despacho da qualificação.

O requerimento de inscrição recebeu o n. 504 e deu entrada no cartório da sede da 2ª zona eleitoral, em 4 de Abril de 1933.

Filiação { Venancio José dos Santos
(nome do pai)

{ Maria Luiza de Paula
(nome da mãe)

Lugar do nascimento Pouso Alto Goiás
(município, distrito ou vila e Estado)

Residência habitual Fazenda dos Ruínas
(Rua, n., apartamento ou andar, ou se não houver nomenclatura e

Município de Morrinhos
numeração: — na propriedade denominada lugar conhecido por)

Notas cromáticas

da cutis morena clara
do cabelo castanho
do bigode ''
da barba ''
dos olhos castanhos claros

Detalhes físicos ou sinais particulares de laço

Havendo decorrido o prazo legal (art. 43 do Código Eleitoral), sem impugnação, remeta-se ao Tribunal Regional, para resolver sobre a expedição do título (1ª via), e afim de que possam ser feitos os registros convenientes.

2ª zona eleitoral, em 25 de Junho de 1933

L. G. G. G.
Juiz eleitoral vitalício (art. 30 do C. E.)

Recebimento na Secretaria do T. R., 10/11/1934

Expeça-se o titulo.

C. R., em de de 193

(Rubrica do Presidente do Tribunal)

A 1ª via foi entregue ao eleitor (entregue ao eleitor ou restituída ao cartorio, declarando a data)

O presente documento, que corresponde á 2ª via do titulo, fica arquivado nesta Secretaria e a 3ª via foi enviada á Secretaria do Tribunal Superior, em 2/1/1935, mediante registro postal, de acôrdo com o Regimento Geral.

(Rubrica do Diretor da Secretaria)

1ª SECÇÃO

2ª SECÇÃO

Publicada a inscrição em...../...../193.....

Foram feitas as fichas correspondentes aos seguintes registros:

- 1)/...../193....
- 2)/...../193....
- 3)/...../193....
- 4)/...../193....
- 5)/...../193....

OBSERVAÇÕES

Modelo 9 A (Aprovado pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral)

TITULO DE ELEITOR

ESTADO DE GOIAS

Handwritten notes and signatures at the top of the right page, including 'Município de...' and 'Número de ordem da inscrição'.

Handwritten notes and signatures in the middle of the right page, including 'Ficha de...' and 'Data do nascimento'.

Handwritten signature at the bottom of the right page.

Pórtico direito

FOTOGRAFIA

Handwritten notes and stamps in the bottom right section, including a circular stamp with the number '188'.

3
Postos

✓

Juiz Eleitoral de Morrinhos.
Estado de Goiás.
9ª Zona.

Região: Goiás.

Inscrição nº: 504.

Requerente: Luiz José dos Santos

Autuação.

Por A. J. 933, em cartório, autuo o pē-
tido de inscrição e suas peças
que adiante se vêm, do que la-
bro este. Eu, Prumido Paupel, escre-
vente, escrevi e assino.

Prumido Paupel

J-1
Prova Final

Juiz Eleitoral de Municípios -

Estado de Goiás:

9ª Zona -

Região Estado de Goiás:

Qualificação requerida N.º 342.

Luz Jovi do Santos - Reg.º

Intuação

Por Jure dei do mês de março de
mil novecentos trinta e três, nesta
cidade de Municípios, em conformidade
com o requerimento despachado
e mais documentos que adian-
te se vêm; de que lavrei o ter-
mo. Em, Lindolfo de Oliveira
Franca, escrevente designado
e suscritor. O Escrivão
Jorge Jovi do Santos

6 2
Mts - 1933

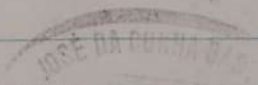
Excmo Sr. Dr. Juiz Eleitoral

Luiz Jose das Santos, com 35 annos de idade, brasileiro nato, filho de Venancio Jose das Santos, ja falecido, e de Maria Luiza de Saliba, casado. Residente no distrito de Santa Rita do Buental e juntamente a approva de sua maior idade requer a ^{certa} que si digue julga-lo qualificado para insere-se como elitor na forma da lei

E R Deferimento

Morristos 4 de Março de 1933

Luiz Jose das Santos
pessoal e verdadeiro lib.
e sem impedimento de
Abon. em 11 de Março de 1933
em ~~11~~ de ~~1933~~ de ~~1933~~
Jose ~~de~~ ~~11~~ ~~de~~ ~~1933~~



FABRIL 20 24 C/1933
do Registro Especial

Luiz Jose das Santos p. n.º 342
13/3/1933
Pau

7 3
Pinto

ATESTADO

Atestamos sob as penas da lei, que o requerente é o proprio
Luiz José dos Santos.

Santa Rita do Pontal, 6 de Março de 1933.

Requerente Luiz José dos Santos,
acidente em 12 de Junho

Alvaro da Silva e Souza, fugandico, seu
deputado municipal

Resolucões em obediencia a lei
n. 1.111 de 1932

Alvaro da Silva e Souza, de 1933

Luiz José dos Santos,
fugandico



8
P. J. J. J.

Herminio Ferné, Oficial do Registro Civil deste distrito de Santa Rita do Pontal, termo da Comarca de Morrinhos, Estado de Goyaz, na forma da lei, etc.

Certifico, para fins eleitoraes, que no livro de Registros de Casamentos, nº 1, folhas 180 verso a 181 verso, consta o termo do teor seguinte: Aos vinte e três dias do mez de Outubro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quinze, vigesimo setimo da Republica dos Estados Unidos do Brazil, as cinco horas da tarde, em casa do Senhor José de Paula Branquinho nesta fazenda dos Dois Irmãos districto de Santa Rita do Pontal, municipio de Morrinhos, comarca do mesmo nome, Estado de Goiás presente o cidadão Joaquim Parreira Chaves, presente o mesmo Juiz Distrital, comigo escrivão do seu cargo e as testemunhas cidadão Joaquim José Amador e o cidadão Luiz Ribeiro da Costa, receberam em matrimonio o Senhor Luiz José dos Santos filho legitimo de Venancio José dos Santos já falecido no Municipio de Pouso Alto e de Dona Maria Luiza de Paula natural do Estado de São Paulo residente no municipio de Pouso Alto ele solteiro, lavrador com dezoito anos de idade natural do termo de Pouso Alto residente neste distrito e a Dona Maria Umbilina de Paula, filha legitima de José de Paula Branquinho natural do Estado de São Paulo e residente neste distrito e de Dona Umbilina Mariana de Lima, já falecida no Municipio de Morrinhos, ela solteira com dezeseis anos de idade natural do Municipio de Morrinhos, residente neste distrito os quaes declararam que são parentes no quarto gráo civil que não tem outro impedimento conhecido que os iniba de casar-se um com o outro os quaes se casam de suas livres vontades, Em firmeza do que eu José Calixto de Souza Escrivão Distrital lavrei este termo que vai por todos assinado Juiz nubente e as testemunhas assinando a rogo da nubente por não saber ler e nem escrever Bento José de Souza. Joaquim Parreira Chaves. Luiz José dos Santos. Bento José de Souza. Joaquim José Amador, com quarenta e um anos de idade, casado, lavrador, residente neste Municipio. Luiz Ribeiro da Costa, com qua-

lavrador, residente neste Municipio. Luiz Ribeiro da Costa, com
quarenta anos de idade, casado, lavrador, residente no termo d e
Pouso Alto. O Oficial do Registro Civil, José Calixto de Souza.

Com o que se concluiu em dita sessão de Câmara
em tanto que para aqui bem - fundamentado
lógica foi de proprio arripio, do que deu fe,
em ta. Decisão de Santa Rita de Paulist, em
3 de Junho de 1933. Com, Hermano Berti,
curador que sub. cur. e curador em
publico e cur.

Com D.º H.º de voto.

Hermano Berti, Curador
Assim lico verterem a lito e
firma do officio Hermano Berti,
do que deu fe.

Com lico 13 de Junho de 1933

Com D.º J.º de voto de
João Genes de Souza Berti
Tovellon.

9. 5
Bosch / Cruz

De conclusões.

Das 13-3-1933, vertabido, em
Cartorio, foz estes autos conclusos
ao M. M. Juiz Eleitoral; do que larro
seter. Em, Fouquin Garcia de Souza
Pereira e seu - o seu

blp.
Vistos, etc.

Depois o pedido
do fl. 2º e julgo qualificado o requerente
Luiz Francisco dos Santos, todos unis-
ta os documentos com que se habilitou.
Moquinhos, 15 de Março de 1933.
Estimulo Estreito de Aguiar.

Data

Em no mesmo dia, recebo estes au-
tos, em cartorio, com o despacho su-
pre; do que fiz este termo, deu Fou-
quin Garcia de Souza Pereira
rescunt elutauil o seu.

Certidas

Certifico que, nesta data, em posto
do cartorio eleitoral, affixei o edital,
dando publicidade a qualificação re-
querida neste processo; do que deu fe.
Moquinhos, 15 de Março de 1933.

O Escrivão Eleitoral

Fouquin Garcia de Souza Pereira

De entrega.

Por H. H. 933, em cartório, faço entrega deste autor ao requerente mediante recibo no livro próprio, do que lavro este. O escrevente, Juliano Paufel.

Entregues.

Certidão

10
Arns

Certifico que afixei na porta do edificio do Juizo Eleitoral o edital tornando publico este processo. O referido e verdade.

Moninloz, 4-4-933

O escrevente, Primitivo Tanfel

Certidão

Certifico que no mesmo dia foi apresentada a impugnação de pollas duas tendo sido publicada edital de publicidade de mesma e de furo para apurar. A respeito e verdade. Moninloz, 4 de Abril de 1933.

Oranjozi de C. - L. Arns

Certidão

Certifico ter conhecido o processo de apuração de furo apresentado para de impugnação. A respeito e verdade.

Moninloz, 15 de Abril de 1933

Oranjozi de C. - L. Arns

Carta

Carta de un amigo a otro
de un amigo a otro
de un amigo a otro
de un amigo a otro
de un amigo a otro

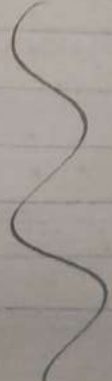
Carta

Carta de un amigo a otro
de un amigo a otro
de un amigo a otro
de un amigo a otro
de un amigo a otro

Carta de un amigo a otro
de un amigo a otro
de un amigo a otro
de un amigo a otro
de un amigo a otro

Carta

Carta de un amigo a otro
de un amigo a otro
de un amigo a otro
de un amigo a otro
de un amigo a otro



O.P.

Parce me impo-
cedente a allegação dos Auto-
res, José Guimaraes Marques
etigo e Paul Nuss da Silva,
impugnando a insucação de Luiz
José dos Santos, a vista dos do-
cumentos submetidos à aprecia-
ção do legítimo Tribunal a quem
deve o processo ser remetido p. os
autos, sob registro.

Marquês, J. J. de Meil 8. 1933.

Intervenção voluntária de J. J. de Meil.

Data

Por J. J. de Meil 8. 1933 em ta
em carta verbal lida ante
com o duplê do supra de que
se utilizam. Eu, forjeiro J. J.
de Luiz Paul, não se encaixa.

Recusado

Aos 22-6-1933, contra Cito e em
carteira fros recusado sentença auto
as Licenças do Egregio Tribunal
Regional Eleitoral do Estado. as
que lavradas em favor de Jemini
de Souza Pami e em nome

Recusado

Termo de Recusado

Aos 3 dias do mês de Julho de 1933
nesta Sec. el. l. recob. g. estes
autos, do que lavro o pres. eu, Bene-
dicto Cruz e Silva
Diretor int.

Conclusão

Aos 3 dias do mês de julho de 1933
nesta Secretaria da Justiça, faço estes autos
clausos ao Exm. Sr. Luiz de Souza Pami
de yto. do que lavro o presente;
eu, Benedicto Cruz e Silva

Distribuido ao Exm. Sr.
Luiz de Souza Pami e Sr. Pami
G. 5. 7. 1933
M. Pury

Dê-se vista destes autos ao Exm. Sr.
Desembargador Procurador Regional.
Grisás, 8/7/33.
Luiz Pami

Data

Ao 1 dia do mês de julho de 1933
le-am-me entregues estes crubs,
do lavro o presente, eu, Bene
duch Curcio Colru

Vista

Nesta data, como despacho supra, abro vista destes
ao Exm.º Sr. Dez. Provedor Regal,
e lavro o presente, eu, Bene
duch Curcio Colru

Egregia Tribuna.

O objeto de fôrma na pte. 5.ª e 6.ª,
com o correspondente do disposto no art.
83.º do Regim.º do J.º de J.º, S.ª de
Trib. e do Estat.º do J.º de J.º, impu-
se que se combuca ou presente im-
pugnação, e o mesmo parecer.
Viz, 15 de julho de 1933.

Leut. Vieira

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral, vindos da nona zona, em que são recorrentes José Guarcindo Marquês Otero e Raul Nunes da Silva e recorrido Luiz José dos Santos:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, neste Estado, adotando o parecer do Exmo. Snr. Desembargador Procurador Regional, como razão de decidir, preliminarmente, não tomar conhecimento do dito recurso.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Goiás, 15 de julho de 1933.

Maurício Steury Presidente
Luiz Roberto de Barros
relator.

Conclusão

Aos 15 dia do mês de Julho de 1933

nesta Secretaria do Tribunal, faço estes autos conclusos ao Exm.º Sr. Secretário

eu, Benedito Luiz de Azevedo, do que lavro o presente,

Publicação

Aos 14 dia do mês de Setembro de 1933,

na A.ª ordem n.º 325, liro e publicado em

esta Tribunal, do que lavro o presente,

eu, Benedito Luiz de Azevedo,

Certifico que tendo sido publicado no boletim oficial a acção n.º 325 pelo qual o Tribunal Regional de Justiça de Teresopolis, no Estado de Gineza, julgou improcedente a impugnação feita a inscrição de Luiz José dos Santos, residente em Mostimão, Município deste Estado, nenhum recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Secretaria, em 25 de Setembro de 1933
Benedito Luiz de Azevedo
Secret. int.º

Remessa

Às 6 dias 1 de mês de Setembro de 1933.

nesta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de

Goiás, faça remessa destes ao

Gen. Excmo. Sr. Gen. Excmo. Sr. J. J. de Moraes
Gen. Excmo. Sr. J. J. de Moraes
DIRETOR

Reclamação

Por 18-10-933, em meu cartório, pelo correio de fronteira, recebi estes autos; do que faço este termo. Eu, Jorgem J. de Moraes, escrevo assim.

Conclusão

Por 19 dias do mês de Outubro de 1933, em meu cartório, faço estes autos conclusos ao Excmo. Sr. J. J. de Moraes, do que faço este termo. Eu, Jorgem J. de Moraes, escrevo assim.

Clz

Cumpra-se o V. Acordar.

Especa-se o edital.

Entregue-se o título.

Morrinhos, 26/10/33

Estiguençades

Data

Na mesma data, recebi estes autos, com o despacho supra do meu Excmo. Sr. J. J. de Moraes, do que faço este termo. Eu, Jorgem J. de Moraes, escrevo assim.